

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa contratada **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ: **76.535.764/0001-43**, situada na **Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, CEP 20.230-070, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro**, para Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa, atendendo as necessidades da prefeitura Municipal e demais órgãos da administração do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. Considerando-se que a **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, é a única empresa fornecedora de telefonia fixa em Aparecida do Rio Doce-GO, o preço a ser contratado será o mesmo preço de tabela cobrado de todos os usuários. (PREÇOS REGULADOS PELA ANATEL). Desta forma, nos termos do 74, inc. I. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos.